



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 02/2012

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, às dezassete horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA**, e a presença dos senhores Vereadores, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO**, Senhor **FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS**, Senhor **DR. BERNARDO MARTINS PEREIRA**, Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES**, Senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS** e, Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE REIS**.

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 26 de janeiro do corrente ano.

APOIO – Secretariou e prestou apoio a Técnica Superior, Andreia Santos Elvas.

A. Período antes da Ordem do dia

1. Aprovação das atas n.ºs. 12 (07/06/2011), 13 (21/06/2011), 14 (12/07/2011), 15 (26/07/2011), 16 (16/08/2011), 17 (30/08/2011), 18 (13/09/2011), 19 (27/09/2011) e 20 (11/10/2011).

Deliberado por unanimidade, aprovar as atas supra mencionadas.

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

Viaturas abandonadas, recolhidas e depositadas no parque da Autarquia

Deu nota do número de viaturas abandonadas, recolhidas e depositadas no parque da Autarquia pela PSP durante o ano 2011.

A Câmara tomou conhecimento.

12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR PEDRO GIL

Jogo de Convívio – Clube Cultural e Desportivo da Lapa

No passado dia 28 de janeiro marcou presença no jogo de convívio de veteranos com o Sporting Clube de Portugal, organizado pelo Clube Cultural e Desportivo da Lapa.

A Câmara tomou conhecimento.

Teatro Amador de Jovens – Casa do Povo de Ereira

Nesse mesmo dia ainda assistiu à sessão de teatro do Grupo de Jovens Amadores, da Casa do Povo de Ereira.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

Obras realizadas nas vias de comunicação e escolas

Deu conhecimento das obras realizadas nas vias de comunicação e escolas e distribuiu aos Vereadores a respetiva documentação.

A Câmara tomou conhecimento.

Programa da rádio Cartaxo

Anotou a sua presença, no passado dia 28 de janeiro, no programa da rádio Cartaxo.

A Câmara tomou conhecimento.

Centro Cultural do Cartaxo

Destacou a aposta no cinema infantil nas tardes de domingo no Centro Cultural do Cartaxo e de ciclos temáticos nas noites sexta-feira durante os meses de janeiro e fevereiro, cuja divulgação será feita via eletrónica.

A Câmara tomou conhecimento.

II Festival de Rancho Folclórico da Lapa

No dia 28 de janeiro marcou presença no II Festival de Rancho Folclórico da Lapa.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR BERNARDO PEREIRA

Conselho Municipal da Juventude

Informou que as instituições locais vão ser convocadas para implementação do Conselho



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal da Juventude.

A Câmara tomou conhecimento.

Reunião na CIMLT – SRU / Fornecimento de refeições escolares

Deu conhecimento da aprovação dos pontos da ordem de trabalhos da reunião na CIMLT e fez um ponto da situação sobre a SRU – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área Urbana do Cartaxo, em que o Município do Cartaxo num total de 566 plantas tem 64 concluídas e 8 não finalizadas.

Manifestou a preocupação do Município do Cartaxo quanto à qualidade / preço das refeições escolares.

A Câmara tomou conhecimento.

Banco de Produtos de Apoio

A gestão do Banco de Produtos de Apoio será feita pela Sta. Casa da Misericórdia e visa a angariação de material de apoio à mobilidade e à distribuição pelos mais necessitados. Vão ser realizados dois espectáculos solidários e as receitas revertem para o Banco.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Reunião na CIMLT – SRU / Fornecimento de refeições

Relembrou que a área de reabilitação urbana é a 3ª maior dos 11 municípios da Lezíria e destacou o trabalho feito pelos técnicos do Município para agilizar o processo.

Actualmente o pagamento do fornecimento de refeições escolares é feito a 5 entidades distintas, via freguesia e directamente às IPSS, que vai desde os 4€ aos 2,80€, enquanto no modelo que está a ser trabalhado são garantidas a 0,98€ mais IVA. No entanto, será transmitido na reunião a realizar com as instituições que prestam este apoio, que pretende-se garantir a qualidade das refeições escolares por um valor de 2€ por refeição.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Vereadores com pelouros – Apresentação de informação

Felicitou os Vereadores com pelouros pelo conjunto de informação apresentada na reunião. Perante as críticas feitas pelo próprio e pelo PSD ao executivo, raramente não são apresentadas alternativas ou correções ao que está a ser feito.

A Câmara tomou conhecimento.

82



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Parecer da ERSAR

Apresentou um estudo há 7 ou 8 meses e na altura o Sr. Presidente Paulo Caldas disse que o Sr. Vice-Presidente Paulo Varanda estava a preparar um estudo mais credível do que aquele, e hoje tem em sua posse um parecer da ERSAR a comprovar que estava a dizer a verdade.

Questionou o facto de a concessão ter sido feita por 35 anos e que segundo a ERSAR o tarifário está a ser encarecido mediante o cálculo de 35 anos.

Apesar de concordar com as 4 variáveis, há uma cláusula no contrato que é muito importante, que é onde essas variáveis se diluem. Existe uma taxa de rentabilidade mínima de 11,42% e sempre que a mesma seja atingida não faz sentido as variáveis entrarem no cálculo do tarifário.

A Câmara tomou conhecimento.

Renegociação da dívida

Acha que todos os Vereadores deviam dar a opinião sobre a renegociação da dívida.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Renegociação da dívida

Referiu que a renegociação da dívida vai ser feita junto das instituições e discutida atempadamente em reunião do executivo para recolha de contributos dos Vereadores.

ERSAR

Foi ponderada a questão do equilíbrio das variáveis entre o pessoal, investimentos, prazo da concessão e tarifário, que são as 4 variáveis base do caso base e equilibrado entre cada uma delas. O caso base está a ser reformulado por necessidade do aumento gradual, ao contrário do esperado para o resto país e que em Setembro a CMC teve oportunidade de voltar atrás com uma decisão que se revelou uma mais-valia.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Documentação e ordem de trabalhos

Alertou que recebeu a ordem de trabalhos e a respetiva documentação no final da tarde da véspera da reunião. Apesar de não ter sido acautelado o prazo legal para a entrega da documentação, não tem objeções quanto à realização da reunião e que produza os efeitos tidos por normais.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

Dívida à Rodoviária do Tejo

Questionou a dívida com a Rodoviária do Tejo referente ao transporte escolar.

A Câmara tomou conhecimento.

Orçamento de Estado / Contrapartidas com a Ota

Quanto à entrevista do Sr. Presidente, percebe que como presidente de câmara se sinta ameaçado pelo PSD e faça desabafos de alma circunstanciais sobre o PSD, concretamente a críticas destrutivas e ao que é feito na Câmara e Assembleia.

Recordou as principais críticas apontadas pelo PSD ao actual executivo sobre o orçamento do Município, no que diz respeito às receitas e ao protocolo de contrapartidas da Ota que não passou de um acordo de intenções e nunca foi inscrito em Orçamento de Estado de 2009 a 2012.

Desconhece a assinatura de contratos-programa sobre as contrapartidas da Ota com nenhum município. Em Fevereiro de 2011 houve uma resolução da Assembleia da República para o cumprimento do protocolo de contrapartidas da Ota por parte do Governo, entretanto o novo Governo não tem conhecimento de nenhum dossier sobre este assunto. Acha que, nos próximos anos, o assunto das contrapartidas da Ota ficará estagnado a nível da administração central, porém o Município do Cartaxo continua a incluir esses valores no orçamento de estado, na parte das receitas de uma resolução de ministros e de um acordo de intenções que foi assinado.

Na sua opinião o orçamento do Município do Cartaxo surreal.

A Câmara tomou conhecimento.

Vereadores – Apresentação de informação

Felicitou o Sr. Presidente e os Vereadores com pelouros atribuídos por possibilitarem aos outros Vereadores sem pelouros o acompanhamento das diversas actividades de interesse para o Município.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Dívida à Rodoviária do Tejo

Mostrou-se surpreendido com as declarações do Presidente da Rodoviária do Tejo, porque foi estabelecido com a Rodoviária do Tejo um acordo de pagamento para fasear a

12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

dívida de 600 mil euros, que está a ser cumprido, permitindo que as vinhetas sejam disponibilizadas ao Município e às instituições escolares, bem como a continuidade destes serviços aos alunos.

Orçamento de Estado / Contrapartidas com a Ota

Reiterou a sua intervenção aquando da discussão do orçamento. A esquadra foi feita à luz da Resolução do Conselho de Ministros, à semelhança da escola EB 2,3 Cartaxo/Vila Chã de Ourique embora tenha sido candidatada ao Programa INA ALENTEJO.

O Município do Cartaxo recebeu algumas verbas relativas às contrapartidas da Ota, pelo que a Resolução do Conselho de Ministros está em vigor.

A verba continua a constar no orçamento porque o seu valor era cerca de 20 milhões de euros em vez de 17,5 milhões de euros.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Orçamento de Estado / Contrapartidas com a Ota

Pensa que a verba de 17,5 milhões de euros consta no orçamento apenas para compor o balanço, caso contrário teriam sido criadas provisões para o mesmo sair do orçamento em 4 anos, o que nunca aconteceu.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Documentação e ordem de trabalhos

Deixou registado que apenas foi remetida a documentação e ordem de trabalhos desta reunião às 10:01 de segunda-feira, 30 de janeiro de 2012.

O próprio Vereador Fernando Martins, quando foi abordado sobre esta falta, respondeu que apenas tinha recebido a documentação no sábado de manhã.

Não é intenção inviabilizar esta reunião porque de facto é a primeira vez que uma situação destas acontece, pelo que entende que devem ser devidamente investigadas as suas causas a fim de não se voltar a repetir.

A Câmara tomou conhecimento.

Companhia de Dança

Recebeu uma cópia do e-mail da Companhia de Dança residente do Centro Cultural e, a ser verdade o seu teor, na medida em que não teve acesso à resposta da Vereação, desaprova a forma como foi descartada a Tokarte da atividade do Centro Cultural.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

Conselhos Gerais D. Sancho I e Marcelino Mesquita

No âmbito da nova presidência e da redistribuição dos pelouros, deseja que seja esclarecida a sua nomeação como representante do Município nos Conselhos Gerais D. Sancho I e Marcelino Mesquita.

A Câmara tomou conhecimento.

Jardim rua 5 de outubro

Todo o espaço verde do jardim da rua 5 de outubro está muito degradado parecendo até que a obra não foi completada. Ou a relva não é a mais apropriada para a utilização a que está sujeita, nem foram feitos os canteiros dos arbustos, ainda ali permanece uma barraca de chapa de zinco e um contador de água no meio do relvado.

Propôs que seja rapidamente revista a situação do jardim.

A Câmara tomou conhecimento.

Limpar Portugal

Desafiou todos os membros desta Câmara a inscreverem-se como voluntários e a participarem, no dia 24 de março com as suas famílias e amigos na limpeza dos espaços verdes do Concelho.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

Companhia de Dança

De acordo com a documentação disponibilizada, houve um protocolo entre a Tokarte e a CMC para apresentação de um conjunto de espetáculos, mas nunca foi assinado. Após análise da dívida, compromissos e programação em geral, foi transmitido à Tokarte a dificuldade de a autarquia efetuar pagamentos aos fins de semana, e a mesma terminou a sua relação com a Câmara.

SENHOR PRESIDENTE

Conselhos Gerais D. Sancho I e Marcelino Mesquita

Sugeriu o Prof. Mário Júlio para representante do Município nos Conselhos Gerais D. Sancho I e Marcelino Mesquita.

RZ



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B. Ordem do dia

PRESIDÊNCIA

1. DESPACHO N.º 2/2012 – PC-PV

"Atribuição de áreas de atividade e delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara

Sr. Vereador Fernando António Martinho Martins,

Sr. Vereador Pedro Gil Gomes Franco, e

Sr. Vereador Bernardo Martins Pereira

Tendo em vista conferir maior eficácia e gestão à atividade municipal, ao abrigo do estatuído no n.º 2 do artigo 65º conjugado com o n.º 2 do artigo 69º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e do disposto nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, no artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, todos os diplomas enunciados nas redações atuais, delego e subdelego nos Senhores Vereadores acima mencionados as seguintes competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal e, as minhas competências próprias, relativamente às áreas de atividade a seguir enumeradas, observando os seguintes critérios gerais no que respeita às delegações e subdelegações ora conferidas:

a) O dever de executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia e da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99;

b) A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços do Município;

c) Executar as opções do plano e orçamento aprovados;

d) A competência para praticar os seguintes atos no âmbito dos procedimentos de contratação pública:

i) Aquisição de bens e serviços em regime simplificado: Ficam delegadas em cada um dos vereadores com competências delegadas e subdelegadas nas diversas áreas de atividade do Município do Cartaxo as competências para a aquisição de bens e serviços, em regime simplificado, até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), previsto no Código dos Contratos Públicos. O disposto no número anterior não prejudica o cumprimento do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

estatuído no art.º 113.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente devendo ser verificado o cumprimento dos limites referidos no n.º 2 do mesmo artigo, previamente à cabimentação;

ii) Aquisição de bens móveis e de serviços específicos de cada área de atividades: Ficam delegadas e subdelegadas em cada um dos vereadores com competências delegadas e subdelegadas nas diversas áreas de atividade do Município do Cartaxo, por referência a cada uma destas, em conformidade com os pontos II e III, as competências para a decisão de contratar, escolha dos procedimentos, aprovação das peças do procedimento, designação do júri que conduz o procedimento, audiência de interessados quando houver mais de um convidado, candidato ou concorrente, decisão de adjudicação, aprovação de minutas e outorga de contratos, bem com a autorização da correspondente despesa, relativos à aquisição de bens móveis e de serviços específicos da respetiva área de atividades, até ao limite de € 149.500,00 (para as competências delegadas) e (€ 150.000,00 para as competências subdelegadas). Fica abrangida na delegação em cada um dos vereadores a contratação de estudos e projetos das diversas áreas incluindo a contratação de planos e de projetos de arquitetura, engenharia e de urbanismo;

iii) Empreitadas de obras públicas: Ficam delegadas e subdelegadas em cada um dos vereadores com competências delegadas e subdelegadas nas diversas áreas de atividade do Município do Cartaxo, por referência a cada uma destas, em conformidade com os pontos II e III, relativas a empreitadas de obras públicas, para a decisão de contratar, a escolha do procedimento, aprovação das peças do procedimento, designação do júri que conduz o procedimento, audiência de interessados quando houver mais de um convidado, candidato ou concorrente, decisão de adjudicação aprovação de minutas e outorga dos correspondentes contratos, bem como para autorização da despesa, até ao limite de € 149.500,00 (para as competências delegadas) e (€ 150.000,00 para as competências subdelegadas);

e) A competência prevista nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por Lei ou por delegação da Câmara, com exceção das referidas no n.º 2 do artigo 54º do mesmo diploma, bem como autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;

f) As competências previstas no n.º 2 do artigo 64º do Código do Procedimento Administrativo de despachar requerimentos sobre o exercício do direito à informação;

g) O exercício das demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o

12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

prosseguimento normal das atribuições do município;

h) A competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, de assinar ou visar a correspondência do Município do Cartaxo com destino a quaisquer entidades, exceto:

i) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidentes do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, a menos que, no que se refere à última individualidade, se trate de assuntos correntes em instrução nos serviços municipais;

ii) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar;

i) As competências, ora delegadas e subdelegadas, abrangem a prática de todos os atos administrativos inerentes à determinação do início dos procedimentos respetivos, nomeação de instrutores quando for o caso, realização de atos instrutórios e a gestão e despacho dos assuntos das respetivas unidades orgânicas, bem como tomada de todas as medidas com vista à rápida conclusão dos procedimentos e obtenção das decisões respetivas.

II

Ao Sr. Vereador Fernando António Martinho Martins:

1. Áreas de atuação atribuídas:

- a) Infra-estruturas;*
- b) Águas e Saneamento;*
- c) Obras e Equipamentos Municipais;*
- d) Cultura;*
- e) Fiscalização;*

2. Competências delegadas

Para além das competências mencionadas no ponto I e das inerentes à gestão das assinaladas áreas de atuação atribuídas, são também, delegadas no Sr. Vereador Fernando António Martinho Martins, as seguintes competências:

- a) A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de promover todas as ações necessárias à administração corrente do Património Municipal e à sua conservação, no âmbito das áreas de atuação acima mencionadas;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

b) A competência prevista na alínea p) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas nos termos da Lei;

3. Competências subdelegadas

Ficam ainda, no que se refere às áreas de atuação atribuídas, subdelegadas no Sr. Vereador Fernando António Martinho Martins, as seguintes competências:

- a) Alienar os bens móveis que se torne dispensáveis, nos termos da lei;
- b) Deliberar sobre a administração de águas públicas sob a sua jurisdição;
- c) Administrar o domínio municipal, nos termos da lei;
- d) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
- e) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;
- f) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;

III

Ao Sr. Vereador Pedro Gil Gomes Franco

1. Áreas de atuação atribuídas:

- a) Desporto;
- b) Turismo;
- c) Coordenação do Projeto Cartaxo Capital do Vinho;
- d) Coordenação das Atividades Desenvolvidas no Complexo Cultural e Desportivo da Quinta das Pratas – área do desporto;
- e) Coordenação do Estádio Municipal;
- f) Coordenação do Pavilhão do Inatel.
- g) Coordenação do Conselho Municipal das Coletividades;

2. Competências delegadas

As competências delegadas mencionadas no ponto I e inerentes à gestão das áreas de atuação atribuídas.

3. Competências subdelegadas

As competências subdelegadas mencionadas no ponto I e inerentes à gestão das áreas de atuação atribuídas.

IV

Ao Sr. Vereador Bernardo José Martins Pereira

R2



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Áreas de atuação atribuídas:

- a) Urbanismo;
- b) Ação Social e Apoio ao Idoso;
- c) Ambiente e Serviços Urbanos;
- d) Saúde;
- e) Veterinário Municipal;
- f) Coordenação do Conselho Local de Ação Social;
- g) Coordenação do Gabinete Técnico Florestal;
- h) Coordenação do Conselho Municipal Cinegético;
- i) Coordenação das Atividades do Pavilhão Municipal.
- j) Coordenação do Conselho Municipal da Juventude;

2. Competências delegadas

As competências delegadas mencionadas no ponto 1 e inerentes à gestão das áreas de atuação atribuídas.

3. Competências subdelegadas

As competências subdelegadas mencionadas no ponto 1 e inerentes à gestão das áreas de atuação atribuídas.

Ficam ainda, no que se refere às áreas de atuação atribuídas, subdelegadas no Sr. Vereador Bernardo José Martins Pereira, as seguintes competências:

1. As previstas no artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a seguir indicadas:

- a) *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;*
- b) *Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;*
- c) *Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;*
- d) *Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

regulamento municipal;

e) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;

f) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

2. As previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Declaração n.º 5 -B/2000, de 29 de fevereiro, Decreto -Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, Declaração n.º 13 -T/2001, de 30 de junho, Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, Lei n.º 4 -A/2003, de 19 de fevereiro, Decreto -Lei n.º 157/2006, de 08 de agosto, Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro, Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto -Lei n.º 116/2008, de 04 de julho, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro, a seguir indicadas:

- a) Decidir sobre informações prévias, nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e 16.º;
- b) Decidir sobre projetos de arquitetura, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º;
- c) Declarar a caducidade de aprovação de projetos de arquitetura nos termos previstos no n.º 6 do artigo 20.º;
- d) Corrigir, reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do artigo 54.º;
- e) Designar os técnicos nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 65.º;
- f) Declarar a caducidade e renovar a licença ou a autorização de operações urbanísticas, nos termos previstos nos artigos 71.º, n.º 5 e 73.º, n.º 2;
- g) Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º.
- h) Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no artigo 117.º, n.º 2.

3. A competência prevista no n.º 1 do Art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, a saber:

- a) Emissão de parecer para a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos.

4. As competências previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, a saber:

82



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades;
- b) Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, designar o respetivo instrutor, e aplicar as coimas, correlacionados com as atividades previstas no retro citado diploma legal;
- c) Conceder licenças especiais de ruído, nos termos, e para os efeitos, previstos no art.º 15º, do Regulamento Geral do Ruído.

É revogado o despacho n.º 2/2012 – PC-PV, datado de 9 de novembro de 2011, do signatário.

No cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 37.º do Código do Procedimento Administrativo, proceda-se à divulgação pública do presente despacho, através da afixação de editais, e dê-se conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa.

Paços do Município do Cartaxo, 11 de janeiro de 2012

À reunião de Câmara para conhecimento.

O Presidente da Câmara

Paulo Jorge Vieira Varanda".

A Câmara tomou conhecimento.

2. Serviço de Fiscalização para a Empreitada de "Modernização da Linha do Norte – Viaduto ao km 60+189, Viaduto de acesso da EN3.3 ao apeadeiro de Santana / Cartaxo e Acessos Imediatos"

Proposta de deliberação n.º 12/PC-PV/2012

"No seguimento da deliberação da Câmara Municipal em 25/10/2011, sob proposta n.º 108/PC/2011, que autorizou a escolha do procedimento por concurso público para contratação do serviço de Fiscalização da empreitada de "Modernização da Linha do Norte – Viaduto ao Km 60+189, Viaduto de acesso da EN3.3 ao apeadeiro de Santana / Cartaxo e Acessos imediatos", foi desencadeado o respetivo procedimento de formação do contrato, que, decorrida a sua tramitação, culminou na elaboração de um relatório preliminar, entretanto submetido ao pronunciamento das empresas concorrentes, no âmbito da audiência prévia, conforme disposto no art.º 123.º do CCP.

Decorrido o prazo de audiência prévia, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 124.º do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento elaborou o relatório final, que se encontra em condições de ser submetido a deliberação da Câmara Municipal.

Assim, propõe-se, nos termos do disposto no n.º 4, do art.º 124.º, do CCP, que a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal decide sobre a aprovação e exclusão das propostas contidas no relatório final, que se junta, nomeadamente para efeitos de adjudicação ao concorrente Prospetiva – Projetos, Serviços, Estudos, S.A., pelo valor de 100.000,01 € + IVA.

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda”.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Questionou sobre a reclamação de um concorrente e a tramitação das reclamações.

SENHOR PRESIDENTE

Esclareceu que as reclamações constam na documentação distribuída e que as mesmas foram consideradas na audiência prévia a cada um dos concorrentes.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Questionou sobre a resposta aos concorrentes que reclamaram.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

3. Adenda ao protocolo de cooperação no âmbito da realização da Feira Rural do Município do Cartaxo

Proposta de deliberação n.º 13 /PC-PV/2012

“Considerando que:

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, a alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e o n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

A Confederação Nacional de Jovens Agricultores e de Desenvolvimento Rural é uma Associação cujo objeto compreende, entre outros, estimular a valorização do Mundo Rural, a defesa de uma agricultura sustentável, vocacionada para o mercado; a defesa de uma alimentação e vida saudáveis, assim como o bem-estar dos cidadãos no meio rural e dos jovens em particular; promover a igualdade de oportunidades e de género no meio rural, a inclusão dos jovens, das mulheres, dos idosos assim como das populações em risco de exclusão social; articular a sua Atividade com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que partilhem das mesmas temáticas de interesse.

Em 10 de março de 2011, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assinou o protocolo de cooperação no âmbito da realização da Feira Rural do Município do Cartaxo, para o

12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ano de 2011.

As emissões de Cartão Sénior aumentaram mais do que previsto para o ano de 2011, tendo, consequentemente, aumentado a distribuição dos cheques rurais.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal **delibere efetuar uma adenda ao protocolo de cooperação no âmbito da realização da Feira Rural do Município do Cartaxo, no valor de 3 648,00€ (três mil seiscientos e quarenta e oito euros), destinado a garantir o pagamento dos produtos aos produtores e comerciantes que participaram nas Feiras Rurais e que resulta do aumento, extraordinário, de atribuição dos cheques rurais, excedendo o valor anteriormente protocolado.**

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Vieira Varanda".

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Votou contra por não ter sido facultado o relatório financeiro na documentação distribuída que permitisse chegar ao valor sujeito a deliberação.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Votou favoravelmente na condição deste montante ser para pagamento aos agricultores.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Votou contra porque entende que a figura jurídica mais adequada não é a adenda. Não percebe por que razão os serviços sociais do Município não dão a sua opinião nesta matéria.

Deliberado, por maioria, com 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

4. Protocolo a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Purificação de Pontével para apoio à construção da 2.ª fase da obra da capela dos Casais da Amendoeira – Aprovação de minuta do protocolo e montante a atribuir

Proposta de deliberação n.º 14/PC-PV/2012

"Considerando que:

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

nomeadamente, a alínea e), do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e o n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, compete à Câmara:

- deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse municipal,

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Purificação de Pontével desenvolve, em prol da comunidade, um labor de inigualável valor, nomeadamente no que concerne à criação e preservação do património histórico e religioso.

A intervenção proposta pela Fábrica da Igreja de Pontével para a construção da 2.ª fase da obra da capela dos Casais da Amendoeira não pode ser realizada, sem o apoio financeiro a conceder pelo executivo, uma vez que, a mesma não dispõe de meios suficientes para a sua prossecução;

Através da assinatura de um Protocolo de colaboração o município apoiará a construção da 2.ª fase da obra da capela dos Casais da Amendoeira.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara delibere aprovar, nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e o n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação vigente, a minuta do protocolo, em anexo, a celebrar com o Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Purificação de Pontével para apoio da 2.ª fase da obra da capela dos Casais da Amendoeira cujo montante ascende a 22.000,00 Euros.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda".

PROTOCOLO

"Considerando que:

- a) A existência das diversas Fábricas de Igreja, nas várias freguesias do município que desenvolvem, em prol da comunidade, um labor de inigualável valor, nomeadamente no que concerne à criação e preservação do património histórico e religioso;
- b) O Município detém responsabilidades, no domínio da preservação e criação do património histórico espalhado pelo município;
- c) É dever destas instituições, a proteção conservação e modernização do equipamento religioso do município;
- d) A intervenção proposta pela Fábrica da Igreja de Pontével não pode ser realizada, sem

AB



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

o apoio financeiro a conceder pelo executivo, uma vez que, a mesma não dispõe de meios suficientes para a sua prossecução;

e) O Município do Cartaxo apoiou, através de protocolo assinado em 29 de abril de 2009, a construção da Capela e Casa Mortuária do Lugar de Casais de Amendoeira – 1.ª fase;

f) O presente apoio visa compartilhar a 2.ª fase da construção da Capela e Casa Mortuária do Lugar de Casais de Amendoeira;

g) No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e o n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pode legalmente o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente àquelas que, prossigam fins de interesse municipal.

Neste âmbito, entre:

MUNICÍPIO DO CARTAXO, sito na Praça 15 de dezembro, pessoa coletiva n.º 506 780 902, adiante designado como primeiro outorgante, representado, neste ato por Paulo Jorge Vieira Varanda, na qualidade de Presidente da Câmara,

E

Fábrica da Igreja de Pontével, pessoa coletiva n.º 500 985 049 com sede na Rua Vasco da Gama - 2070 e, neste ato representada pelo Rev.mo Pároco – Padre António José Brito Antunes, natural da Serra de Tomar, residente em casa paroquial, na cidade do Cartaxo, portador do bilhete de identidade n.º 77313351, emitido pelos S.I.C. de Santarém, contribuinte fiscal n.º 209823755.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O primeiro outorgante prestará ao segundo outorgante, um apoio financeiro no montante de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros) para a construção da 2.ª fase da Capela a erigir no Lugar dos Casais de Amendoeira, freguesia de Pontével.

2.ª

O primeiro outorgante obriga-se a prestar ao segundo outorgante o respetivo apoio, pelo montante global, até 31 de dezembro de 2012.

3.ª

O segundo outorgante compromete-se a afetar o respetivo apoio financeiro, única e exclusivamente, ao investimento previsto no presente protocolo.

4.ª

Mantendo a sua autonomia plena, as duas entidades irão envidar esforços para, de forma





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

integrada, cumprir os objetivos no sentido de reforçar, os equipamentos sociais, do Município, em privilégio das populações locais.

5.ª

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará no período previsto para a execução da obra.

Feito em duplicado, no Cartaxo, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,”

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Referiu que provavelmente vão surgir outros protocolos de fábricas de igreja para a CMC pagar e espera que a autarquia honre este tipo de compromissos.

Na sua opinião o Município não vai ter verba disponível para pagar à Fábrica da Igreja, pelo menos metade das obras. Vota favoravelmente na medida em que a CMC é uma pessoa de bem e deve honrar os seus compromissos.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Entende que a laicidade do Estado deve permanecer em todas as matérias e circunstâncias. Sobretudo entende que o Município não pode contribuir para engrossar o património da Igreja Católica, em detrimento de todas as outras confissões e em total desrespeito pelos contribuintes que não têm nada a ver com tal confissão.

A orientação de voto poderia ser ligeiramente alterada se houvesse uma cláusula que defendesse o património municipal, como nem sequer é assegurada a propriedade municipal, votou contra a celebração deste protocolo.

Deliberado, por maioria, com 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

5. Utilização do espaço cultural da Praça de Touros Municipal do Cartaxo

Proposta de Deliberação n.º 15/PC-PV/2012

“Como é do conhecimento comum em todo o concelho do Cartaxo, – com repercussões ao nível do Distrito e até de toda a “região” Ribatejana e mesmo com valências no domínio cultural de índole nacional e internacional – a Praça de Touros Municipal do Cartaxo tem desempenhado ao longo dos anos uma função cultural e um elo de ligação das suas gentes, desiderato que o Executivo Municipal quer dinamizar.

RL



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Neste contexto, nunca será demais recordar que pela Praça de Touros do Cartaxo, – considerada uma das praças com os melhores carteis de Portugal – já passaram as principais figuras do toureio a pé e a cavalo, forcados e famosas ganadarias, e que nesta cidade se encontra, por exemplo, a génese de certames tão conhecidos como a Festa do Vinho, as Festas da Cidade e a Feira dos Santos, que integram anualmente uma Corrida de Touros.

Recordando as corridas que já se realizaram inseridas nas citadas Festa do Vinho e Feira do Santos desta cidade do Cartaxo, – e que muito contribuíram para levar mais longe o conhecimento e o desenvolvimento do nosso Concelho – refira-se a inúmera publicidade radiofónica, televisiva e estática que foi desenvolvida e que fez aguçar o propósito de o Executivo Camarário assegurar diversas outras corridas nos próximos anos, com vista a obter os mesmos resultados benéficos para o concelho.

O Executivo Camarário, atendendo ao conjunto das atribuições que legalmente lhe são atribuídas – e que cada vez mais estão a aumentar fruto da transferência de competências da administração central para a local – não pode, nem deve, proporcionar diretamente este tipo de eventos, compreendendo-se, por outro lado, que a Autarquia não se pode eximir às suas responsabilidades nos diversos domínios, em especial, no da cultura e do desenvolvimento local e regional.

Entende-se que a Praça de Touros do Cartaxo, enquanto bem do domínio privado cultural do Município, deve ser otimizada, cumprindo-se assim plenitude dos seus objetivos, sem prejuízo de proporcionar, apesar do seu fim cultural, alguma receita.

Nos termos do disposto do art.º 36.º, n.º 2 do CCP e da alínea f) do n.º 2 do art.º 64 da Lei 169/99, de 18 de setembro, com as posteriores alterações, a competência para autorizar a contratação, cabe à Câmara Municipal.

De assinalar que a parte II do CCP é aplicável ao caso em análise por se estar perante um “contrato cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência de mercado”. – Cfr. art.º 16.º, n.º 1 do CCP.

Ora, dado estarmos perante um contrato sem valor pode o órgão competente para contratar, ou seja a Câmara Municipal, visto que de acordo com o previsto no art.º 38.º do CCP lhe cabe a escolha do procedimento, escolher qualquer um dos procedimentos previstos no art.º 16.º, n.º 1 do CCP. O concurso público apresenta-se como o procedimento de contratação que melhor garante a transparência, bem como o respeito pelo princípio da concorrência.

Cabe igualmente à Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º, n.º 2 do mesmo código, a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

aprovação das peças do procedimento (neste caso, caderno de encargos e programa do procedimento).

Cabe ainda à Câmara Municipal, nos termos do art.º 67.º, n.º 1 do CCP a nomeação do júri do concurso, no qual será delegada a competência para a prestação de esclarecimentos, erros e omissões (cfr. art.º 109.º, n.º 1 e art.º 69.º, n.º 2 do CCP), propondo-se como:

- ✓ *Presidente: Dra. Andreia Elvas*
- ✓ *1.º Vogal: Dra. Céu Mourato*
- ✓ *2.º Vogal: Dra. Patrícia Almeida*
- ✓ *1.º Suplente: Arq. Miguel Ângelo*
- ✓ *2.º Suplente: Eng. Dagoberto Costa*

Nestes termos, submeto a presente proposta à consideração desta Câmara, a fim de que seja deliberado:

a) Aprovar um procedimento por concurso público, para os anos de 2012, 2013 e 2014, com vista à cedência da exploração da Praça de Touros a fim de nela poderem ser realizadas corridas de touros sempre que se mostre pertinente, com exploração acessória das respetivas valências circundantes.

b) Aprovar o programa de procedimento e respetivo caderno de encargos.

c) Aprovar o júri proposto, bem como a delegação de competências neste para prestação de esclarecimentos, erros e omissões.

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda".

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Apesar de não ter nada contra a proposta, acha que a concessão deve ser limitada apenas a este mandato.

SENHOR PRESIDENTE

Referiu que se o período da concessão for inferior a 3 anos, é uma decisão danosa para o Município e que os próximos autarcas beneficiarão com a decisão que for tomada, porque trata-se de potenciar os ativos e não outro qualquer princípio de limitar qualquer ato de gestão cujo vínculo pode ser quebrado por uma das partes, tendo em conta as premissas que nele ficarem estipuladas.

R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Os pagamentos são escalonados e faseados pelos 3 anos de compromisso, o que não deixa de ser positivo, mas por uma questão de princípio o PSD abstém-se nesta votação.

O Sr. Vereador Mário Júlio retirou-se nesta votação.

Deliberado, por maioria, com 2 abstenções do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.

6. Pedido de aprovação das Normas de Funcionamento do XIII Concurso de Vinhos do Tejo e os XXVIII Concurso de Vinhos do Concelho do Cartaxo - Colheita de 2011/2012

Proposta de deliberação n. 01/VP/2012

"Considerando que:

É competência da Câmara Municipal deliberar e apoiar ou compartilhar pelos meios adequados, obras, eventos e atividades de interesse Municipal, de natureza cultural- cfr. al. b) do nº 4 do art.º 64 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro alterada pela Lei nº 5 – A/2002 de 11 de janeiro, conjugada com o artigo 20º do Dec. Lei nº 159/99, de 14 de setembro.

A cultura da vinha e o fabrico do vinho, assumem, no concelho e na região do Ribatejo uma importância económica, social, cultural e ambiental, por todos reconhecida.

Consciente desta realidade, a Câmara Municipal do Cartaxo, organiza o Concurso de Vinhos do Concelho do Cartaxo e o Concurso de Vinhos Tejo "O melhor vinho na produção", no sentido de incentivar e promover a política de qualidade na produção de vinhos.

Para a realização do evento torna-se necessário estabelecer um conjunto de normas de funcionamento do concurso, bem como a atribuição dos prémios a atribuir para cada uma das espécies de vinho a concurso e para cada um dos concursos.

Tenho a honra de propor que a Câmara aprove:

As Normas de Funcionamento do Concurso referido em epígrafe e dos valores para os prémios, consistirão no seguinte:

XXVIII Concurso de Vinhos do Concelho do Cartaxo	XIII Concurso de Vinhos do Tejo
1º Prémio – € 300	1º Prémio – € 400
2º Prémio – € 200	2º Prémio – € 250
3º Prémio – € 100	3º Prémio – € 150



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito das competências atribuídas às Autarquias Locais e nos termos do artigo 20º do Dec. Lei nº 159/99, de 14 de setembro, cabe às mesmas realizar investimentos e apoiar atividades culturais de Interesse Municipal.

À reunião de Câmara.

O Vereador no uso de competência delegada,

Pedro Gil Franco”.

XIII CONCURSO DE VINHOS DO TEJO

XXVIII CONCURSO DE VINHOS DO CONCELHO DO CARTAXO

“O MELHOR VINHO NA PRODUÇÃO”

COLHEITA DE 2011/2012

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONCURSO

INTRODUÇÃO

A cultura da vinha e o fabrico do vinho, assumem na região do Tejo uma importância económica, social, cultural e ambiental, por todos reconhecido.

Consciente desta realidade, a Câmara Municipal do Cartaxo, que desde o ano de 1984 realiza o Concurso de Vinhos, circunscrito aos Produtores de Vinho do Concelho do Cartaxo, alargou a partir da colheita de 1999/2000 o âmbito do Concurso aos Produtores de Vinhos Brancos e Tintos do Tejo, no sentido de incentivar e promover a política de qualidade na produção de vinhos na região.

1. CONCORRENTES

1.1 – O XIII Concurso de Vinhos do Tejo / XXVIII Concurso de Vinhos do Concelho do Cartaxo – “O Melhor Vinho na Produção”, doravante designado por “Concurso”, é aberto a todos os Produtores de Vinhos Brancos e Tintos, da Região Vitivinícola Tejo, da Colheita de 2011/2012;

1.2 – É obrigatória a apresentação de fotocópia da Declaração de Colheita e Produção da Campanha de 2011/2012, desde que solicitada, implicando a sua falta a exclusão do vinho apresentado a Concurso;

1.3 – Cada Concorrente apenas poderá apresentar a Concurso um Vinho Branco e/ou um Vinho Tinto;

1.4 – As Adeegas Cooperativas poderão concorrer como Vitivinicultores isolados, qualquer que seja o volume da sua produção;

1.5 – A quantidade mínima admitida a Concurso, por espécie de Vinho, é de 1000 (mil) litros.

2. INSCRIÇÃO

2.1 – A inscrição dos concorrentes deverá ser efetuada até ao dia 1 de março de 2012 e

RZ



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

a colheita das amostras dos Vinhos será efetuada entre 5 a 30 março de 2012.

2.1.1– Qualquer Concorrente que pretenda vender o seu Vinho, antes do período estipulado para a recolha das amostras, deverá contactar a Comissão Organizadora do Concurso, a qual determinará de imediato a recolha das referidas amostras; (Tel. 243 700 264)

2.2– A inscrição dos Concorrentes deverá ser efetuada em impresso próprio, um por cada espécie de Vinho, o qual poderá ser obtido e entregue na Câmara Municipal do Cartaxo, AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho, na VITICARTAXO – Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja ou na Comissão Vitivinícola Regional do Tejo.

Nota: O impresso de Inscrição deverá ser acompanhado de um boletim de análise do vinho a concurso, atualizado (30 dias de antecedência) em que constarão as seguintes determinações:

Grau; Ac.Volátil; Ac.Total; So2 livre; So2 total; Açúcares redutores

3. AMOSTRAS

3.1– De cada espécie de Vinho a Concurso será recolhida 1 amostra, constituída por 6 garrafas de 0,75 L. de capacidade, ficando 5 em poder da Organização, destinadas aos diversos atos do Concurso, e uma em poder do Concorrente;

3.2– A colheita das amostras será efetuada por funcionários da Câmara Municipal do Cartaxo, devidamente habilitados para o efeito.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1– Os Vinhos cujas características físico – químicas obedeam às disposições legais e que se apresentem sem defeitos serão apreciados organolepticamente e classificados; A organização reserva-se o direito de mandar analisar os vinhos que entender, para além de todos os premiados serem obrigatoriamente submetidos a análise físico-química.

4.2– A classificação será feita separadamente por cada espécie e terá em atenção os resultados das análises físico – química e da prova organolética;

4.3– Os vinhos admitidos a concurso serão apreciados e classificados em prova cega por um Júri, sendo para o efeito utilizada a ficha de provas habitualmente usada pela Comissão Vitivinícola Regional do Tejo, presidido por um técnico idóneo a designar pela Câmara Municipal do Cartaxo, cuja composição será a seguinte:

- 4 Técnicos da região, convidados pelo Município do Cartaxo, sendo um deles o presidente de Júri, que não votará.

- 2 Representantes da Câmara de Provadores da Comissão Vitivinícola Regional





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do Tejo.

- 1 Representante da VITICARTAXO;

- 1 Representante da DRARO – Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.

4.4– No XIII Concurso de Vinhos do Tejo – “O Melhor Vinho na Produção” serão atribuídos um Primeiro, um Segundo e um Terceiro prémio, por cada espécie de Vinho a Concurso, podendo ainda ser atribuídas, também por espécie, Menções Honrosas, cabendo à Câmara de Provadores essa decisão, bem como o número das mesmas a atribuir;

4.5– Relativamente aos Concorrentes que sejam Produtores no Concelho do Cartaxo, e para efeitos da classificação do XXVIII Concurso de Vinhos do Concelho do Cartaxo – “O Melhor Vinho na Produção”, a mesma será obtida a partir da sua posição na Classificação Geral do Concurso, sendo também atribuídos, por espécie, um Primeiro, um Segundo e um Terceiro prémio e Menções Honrosas nos mesmos termos do ponto anterior.

5. PRÉMIOS

5.1– A todos os Concorrentes, cujas amostras de Vinho sejam aprovadas para a apreciação Organolética final, será atribuído um Diploma de Participação;

5.2– Os prémios pecuniários a atribuir pela Câmara Municipal do Cartaxo, para cada uma das espécies de Vinho a Concurso e para cada um dos Concursos, consistirão no seguinte:

XXVIII Concurso de Vinhos do Concelho do Cartaxo	XIII Concurso de Vinhos do Tejo
1º Prémio – € 300	1º Prémio – € 400
2º Prémio – € 200	2º Prémio – € 250
3º Prémio – € 100	3º Prémio – € 150

5.3– Os prémios a atribuir por outras entidades serão oportunamente divulgados;

5.4– Por imperativo da legislação em vigor não é permitida, por qualquer forma, a menção ao prémio conquistado, na rotulagem dos Vinhos que eventualmente venham a ser acondicionados para venda ao público;

5.5– O Júri de Provas reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos prémios atrás mencionados, caso a qualidade dos vinhos apresentados a concurso não corresponda à sua valorização; Das decisões do júri não haverá lugar a recurso.

5.6– A soma total das distinções a atribuir não deve ultrapassar 30% do número total de vinhos apresentados por espécie.

RZ



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

– A entrega dos prémios será efetuada em cerimónia a realizar durante a XXIV Festa do Vinho.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

7. Pedido de redução de taxas devidas pela emissão do Alvará de Licenciamento de Obras de Construção

Proposta de Deliberação n.º 1/VBP/2012

“Considerando:

Que a APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental é uma IPSS e a obra a que se refere o Proc.º n.º 57/2009/OEL se destina à directa e imediata realização dos seus fins;

Que, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alínea a), e 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas (RMTC), pode a Câmara conceder uma redução até 90% do montante das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

Nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alínea a), e 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas (RMTC), conceder à APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, uma redução de 90% no montante das taxas devidas pela emissão do Alvará de Licenciamento de Obras.

À reunião de Câmara.

O Vereador,

Bernardo Martins Pereira”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

8. Ratificação de assinatura de protocolo de apoio ao desenvolvimento cultural do Município do Cartaxo com a Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense, no âmbito do programa de apoio à aquisição, construção e conservação de equipamentos culturais pelas Pessoas Coletivas

Proposta de Deliberação n.º 16/PC-PV/2012

“Considerando que:

Em 10 de Agosto de 2010 foram submetidos e apreciados em reunião do executivo municipal os protocolos de apoio ao desenvolvimento cultural do Município do Cartaxo, no âmbito do programa de apoio à aquisição, construção e conservação de equipamentos culturais pelas pessoas coletivas.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Os protocolos foram celebrados com as diversas coletividades do concelho no mesmo dia.

Nesta data, foi assinado pelo, então Presidente de Câmara, Dr. Paulo Fernandes Caldas, um protocolo de apoio ao desenvolvimento cultural do Município do Cartaxo com a Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense, no montante de € 24.000,00. Contudo, este protocolo não foi apreciado na reunião de câmara de 10 de agosto de 2011.

Foi praticado um ato da competência da Câmara.

Considerando que nos termos do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua última versão, pode legalmente o Presidente da Câmara praticar atos de competência da Câmara Municipal, ficando estes sujeitos a ratificação.

Assim, tenho a honra de propor que Câmara ratifique, nos termos do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua última versão:

- a) a assinatura do protocolo de apoio ao desenvolvimento cultural do Município do Cartaxo com a Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense, em 10 de agosto de 2011, no âmbito do programa de apoio à aquisição, construção e conservação de equipamentos culturais pelas pessoas coletivas;
- b) A assunção de despesa no montante de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros), decorrente da assinatura do protocolo de apoio ao desenvolvimento cultural do Município do Cartaxo com a Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense.

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Referiu que durante este ano a SFIP recebeu todo o apoio. Questionou se o protocolo devia ser apreciado em agosto de 2011.

Vota a favor se for apenas para ratificar o protocolo referido, à SFIP tem que ser dado o mesmo tratamento que se dá a todas as outras associações, no âmbito dos protocolos. Se esta é uma forma de perpetuar o apoio exclusivo à SFIP retira o voto.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

9. Representante do município na ValleyPark – Parque de Negócios, S.A.

Proposta de deliberação n.º 17/PC-PV/2012

"Considerando que:

R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Município do Cartaxo é detentor de participação social na ValleyPark – Parque de Negócios, S.A., verifica-se a necessidade de o Município nomear um representante para o conselho de administração.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere nomear como representante do Município para o cargo de vogal do Conselho de Administração da ValleyPark – Parque de Negócios, S.A., o Dr. Fernando Martinho Martins, ao abrigo do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação vigente.

À reunião da Câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda”.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Votou contra, entende que, Fernando Martins sendo vereador a tempo inteiro e simultaneamente eleito pela maioria que governa os destinos do Município, não tem a isenção nem a legitimidade de qualquer outro membro deste órgão para representar a Câmara na sociedade.

Deliberado, por maioria, com 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Secção de Contabilidade

10. Resumo Diário de Tesouraria n.º 2 de 23/01/2012 /para conhecimento

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de um milhão, trezentos e noventa mil, quarenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Segundo o programa da rádio Cartaxo estão a ser assumidos pagamentos ao banco referentes ao mês de Janeiro, mas de acordo com a listagem de 02/01 a 23/01 não constam pagamentos de ARD ou encargos financeiros.

SENHOR PRESIDENTE



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referiu que vai ser entregue uma nova listagem com informação atualizada, porque ao ser descontado a prestação, é vencida e não consta na documentação.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Relativamente aos pontos 10, 11, 12 e 13 não pode pronunciar-se pelo facto de não os ter podido apreciar devidamente.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Pagamentos efetuados – Período de 02/01/2012 a 23/01/2012 /para conhecimento

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de dois a vinte e três de Janeiro, no montante de cento e quarenta mil, sessenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Modificações ao Orçamento de 2012 – Alteração n.º 01 e respetiva justificação /para conhecimento

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2011 – Alteração n.º 01, e respetiva nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração n.º 01 /para conhecimento

Foram presentes a Modificação às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) Alteração n.º 01.

A Câmara tomou conhecimento.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.

R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram vinte horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Andreia Santos Elvas, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.


